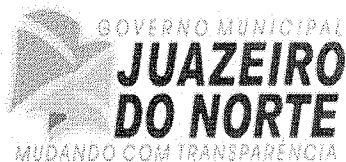




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3312, DE 19 DE JUNHO DE 2008

20.06.08
Expedida por: André Boscovitch
- Diretora do Legislativo -

Prorroga por 2 (dois) anos o prazo de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 2877, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre doação de Próprio da municipalidade em favor da empresa FRANCISCO DEGIVAN GONÇALVES DE LIMA - ME e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 2877, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre doação de uma área de 3.459,50m² (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) no LOTEAMENTO PARQUE PLANALTO NOVO JUAZEIRO, neste Município, em favor da empresa FRANCISCO DEGIVAN GONÇALVES DE LIMA - ME, devidamente matriculado sob o nº 3119, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cícero - 5º Ofício, cujo objetivo é a implantação pela donatária, de uma indústria para fabricação de calçados e artefatos derivados de couro bovino e plásticos, viabilizando assim o programa de incentivo à implantação e/ou ampliação do parque industrial do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008).///

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE